

Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2023.

Assunto: Requerimento 022/2023.

Senhora Presidente;

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à presença de Vossa Excelência com a finalidade de prestar as informações solicitadas através do Requerimento em epígrafe, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Favaleça e Renato Ferraz, relativo aos questionamentos sobre Plano de Carreira dos professores do Unifunec.

Esclarecemos inicialmente que a Lei Municipal 2.459/2007 estabelece em seu artigo 26 que "a carreira dos cargos de Professor Universitário, serão instituídas e regulamentadas em leis específicas", sendo que a Lei Complementar 114/2006 classificou os professores de cursos superiores do Unifunec em três Níveis: Professor Universitário I (titulação de especialista), II (titulação de mestre) e III (titulação de doutor).

Referida Lei Complementar estabelece ainda que a ascensão de Níveis se dará mediante processo seletivo interno. Desse modo, ao contrário do afirmado na indagação do requerimento, há sim plano de carreira consolidado de professores da Instituição.

Depois de efetivado e ser declarado estável no Nível I, o professor precisa aguardar a realização de processo seletivo interno para promoção aos demais Níveis, o qual acontece mediante oportunidade e conveniência fundada nas disponibilidades orçamentárias da Fundação.

Considerando que a última ascensão de Níveis de professores se deu em 2016, havia programação para novo processo em 2019, o qual não foi realizado.

Nos anos 2020 e 2021 havia a proibição legal de novos processos de promoção e ascensão de cargos por força da Lei Federal 173/2020 e no ano de 2022

iniciou-se estudos pela nova administração para reestruturação de cargos, cuja conclusão está prevista para este ano de 2023, possibilitando assim, que se inicie novos processos de ascensão.

Inobstante, é fato que estes mesmos professores são promovidos bienalmente por merecimento com a respectiva evolução de graus (promoção de letras) como todos os demais servidores.

Por fim, informamos que os professores universitários já gozam de todas as prerrogativas do respectivo Plano de Carreira da categoria estabelecido em leis municipais, não havendo necessidade imediata e nem notícia de reivindicação da classe em relação a sua reformulação.

Contudo, considerando que todo o arcabouço de legislação da Funec está em análise visando sua modernização e atualização, as questões relacionadas ao plano de carreiras dos docentes certamente merecerão atenção especial da Direção do Centro Universitário.

Considerando que são estas as informações que por ora temos a apresentar aos nobres Edis requerentes, aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Fernando Camargo Benitez
Presidente da FUNEC

RECEBIDO
DATA: 16/04/23

À Sua Excelência
Senhora ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul - São Paulo

RECEBIDO
DATA: 19/04/23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 ABR. 2023
A.084
PROTOCOLADO